DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	25
Licitações e Contratos	32
Homologação / Adjudicação	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 942/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a regularização de imóveis no Município e dá outras providências".

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2.018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Os proprietários ou possuidores dos prédios concluídos ou em construção que, no todo ou em parte, não tenham obedecido integralmente os requisitos da Lei nº 1.151/74 (Código de Obras) poderão requerer a sua regularização em pedido encaminhado à Chefia da Administração Municipal, visando a obtenção do alvará pertinente.

Artigo 2º. Recebido o requerimento, o Chefe do Executivo determinará aos responsáveis do Setor de Obras e Viação uma vistoria no prédio para o fim de, a juízo exclusivo da Administração, decidir a respeito.

Artigo 3º. Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo a ser baixado em até 10 (dez) dias após a sua promulgação.

Artigo 4º. A presente Lei, de caráter excepcional, entrará em vigor após a sua publicação e tem seu prazo de validade estipulado em 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do Decreto que a regulamenta.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

LEI Nº 943/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"INSERE PARÁGRAFOS 1º E 2º, NA LEI MUNICIPAL Nº 717, DE 29 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2.018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. O artigo 4º da Lei nº 717, de 29 de junho de 2016, fica acrescido dos parágrafos 1º e 2, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º. (...).

§ 1º- A fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como a aplicação das penalidades prevista no "caput" deste artigo, serão exercidas pela Prefeitura Municipal, por intermédio de seus agentes vistores, no âmbito de sua competência, podendo, caso necessário, solicitar ao Corpo de Bombeiros ou ao órgão competente, a realização da vistoria nos locais definidos no artigo 2º.

§ 2º- Após o registro do auto de infração, far-se-á a notificação do infrator para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar ou apresentar defesa dirigida por escrito ao supervisor de fiscalização, sob pena de subsequente inscrição na dívida ativa do município.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

LEI Nº 944/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE PORTAS OU GRADES DE AÇO NAS FACHADAS EXTERNAS DE ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2.018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Ficam os estabelecimentos financeiros localizados em São Joaquim da Barra, obrigados a instalar nas fachadas externas, portas ou grades de aço.

§ 1º- Ficam desobrigados do cumprimento do disposto neste artigo os estabelecimentos que mantêm segurança armada 24 horas por dia, desde que devidamente comprovado.

§ 2º- Os estabelecimentos financeiros terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para instalar os equipamentos exigidos no caput.

§ 3º- As portas ou grades dos estabelecimentos ficarão totalmente trancadas a partir das 22:00h (vinte e duas horas) da noite até as 06:00h (seis horas) da manhã.

§ 4º- Os estabelecimentos devem providenciar sistema de alerta aos usuários, extensivo aos portadores de deficiência auditiva, para deixarem as dependências da instituição financeira 10 (dez) minutos antes de as portas se fecharem.

Artigo 2º. Estabelecimentos financeiros, para fins da presente lei, compreendem os bancos públicos, privados, de economia mista, empresa pública, cooperativas de crédito, postos de serviço bancário, casas lotéricas e agências dos correios que funcionem como banco postal.

Artigo 3º. O estabelecimento financeiro que infringir o disposto nesta Lei, estará sujeito às seguintes penalidades:

I- advertência: oportunidade em que o banco será notificado a regularizar a situação, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

II- multa: caso não cumpra o determinado pela notificação, ensejará na multa no valor de 100 UFESP' S, sendo concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação;

III- multa em dobro: caso não cumpra o determinado no inciso II, deste artigo, a multa será aplicada em dobro e o estabelecimento deverá ser regularizado, no prazo de 30 (trinta dias).

Parágrafo único- Na hipótese de inadimplência de multa, caso seja cumprida a exigência da instalação da porta ou grade de aço na fachada externa do estabelecimento financeiro, o valor será lançado na dívida ativa do município.

Artigo 4º. Caso não seja cumprida a determinação do inciso III do artigo anterior, o estabelecimento terá o Alvará de localização e funcionamento cancelado até a data em que se adequar a presente Lei e quitar todas as multas ou dívidas com o Município.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

LEI Nº 945/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"ASSEGURA ÀS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE- TDAH, A RESERVA DE ASSENTOS NA PRIMEIRA FILA DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS ESCOLAS PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA".

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2.018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Fica assegurada às crianças com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade- TDAH, a reserva de assentos na primeira fila, das salas de aula das escolas públicas municipais e das escolas privadas no Município de São Joaquim da Barra, mediante a apresentação de laudo neurológico que comprove a doença.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

Decretos

DECRETO Nº 1052/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
"Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018."

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8, da Lei nº 839 de 28 de setembro de 2017, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018,
DECRETA:

Artigo 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Artigo 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº839, de 28 de setembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 06 DE AGOSTO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1052, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Ficha:21 04.122.0002.2005.0000	Coordenação Superior	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:30 04.122.0002.2007.0000	Coordenação Superior	15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:32 04.122.0002.2007.0000	Coordenação Superior	15.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ficha:39 04.122.0003.2009.0000	Gestão em Ações Politico Administrati	50.000,00

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:41 04.122.0003.2009.0000	Gestão em Ações Politico Administrati	350.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:42 04.122.0003.2009.0000	Gestão em Ações Politico Administrati	46.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha:54 04.122.0003.2014.0000	Gestão em Ações Politico Administrati	40.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 02 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Ficha:85 04.129.0018.2011.0000	Gestão Financeira e Tributária	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL

Ficha:11812.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	80.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:11912.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:12012.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	380.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
Ficha:13012.365.0005.2078.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	55.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 06 CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Ficha:15112.361.0009.2034.0000 3.3.90.39.00	Transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	250.000,00
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:19610.302.0024.2042.0000 3.3.90.39.00	Gestão em Ações de Média e Alta Co OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	250.000,00
Ficha:19710.303.0023.2043.0000 3.3.90.32.00	Gestão em Ações de Atenção Básica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	180.000,00
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:23408.244.0014.2056.0000 3.3.90.39.00	Proteção Social Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	70.000,00
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		
Ficha:27513.392.0011.2077.0000 3.3.90.39.00	Gestão em Ações Culturais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	170.000,00
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 07 01 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
Ficha:27815.451.0016.1007.0000 4.4.90.51.00	Gestão em Ações de Urbanismo e Se OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300.000,00
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 07 02 SERVIÇOS URBANOS		
Ficha:29015.451.0016.2066.0000 3.3.90.39.00	Gestão em Ações de Urbanismo e Se OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	15.000,00
Ficha:30215.452.0016.2069.0000 3.3.90.39.00	Gestão em Ações de Urbanismo e Se OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	220.000,00
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 07 03 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
Ficha:32615.452.0020.2071.0000 3.3.90.39.00	Gestão em Ações de Saneamento Ge OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	70.000,00
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO		
02 08 01 ESPORTE E LAZER		
Ficha:34427.812.0012.2075.0000 3.3.90.30.00	Gestão em Ações de Esporte e Lazer MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Ficha:34727.812.0012.2075.0000 3.3.90.39.00	Gestão em Ações de Esporte e Lazer OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**3.736.000,00**

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
	02 01 01	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
Ficha:	14	04.122.0002.2004.0000	Coordenação Superior	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	15	04.122.0002.2004.0000	Coordenação Superior	-5.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO	
Ficha:	17	04.122.0002.2004.0000	Coordenação Superior	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	20	04.122.0002.2005.0000	Coordenação Superior	-5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	29	04.122.0002.2006.0000	Coordenação Superior	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	34	04.122.0002.2007.0000	Coordenação Superior	-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
	02 02 01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Ficha:	38	04.122.0003.2009.0000	Gestão em Ações Politico Administrativ	-20.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO	
Ficha:	48	04.122.0003.2010.0000	Gestão em Ações Politico Administrativ	-32.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	53	04.122.0003.2014.0000	Gestão em Ações Politico Administrativ	-18.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
	02 02 02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Ficha:	91	28.846.0000.0001.0000	Encargos Gerais do Municipio	-436.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	93	28.846.0000.0002.0000	Encargos Gerais do Municipio	-30.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
	02 03 01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha:	97	12.361.0004.2017.0000	Gestão em Ações do Ensino Fundame	-250.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	99	12.361.0004.2017.0000	Gestão em Ações do Ensino Fundame	-100.000,00

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
	02 03 02		EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
Ficha:	109	12.365.0005.1003.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-330.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	115	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-80.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	129	12.365.0005.2078.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-55.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
	02 03 05		CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Ficha:	139	12.306.0008.2030.0000	Alimentação Escolar	-50.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
	02 04 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	169	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	-100.000,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha:	170	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	-60.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	193	10.302.0024.2041.0000	Gestão em Ações de Média e Alta Com	-20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
	02 04 02		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ficha:	208	10.301.0025.2046.0000	Vigilância em Saúde	-250.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
	02 05 03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	231	08.244.0014.2056.0000	Proteção Social Básica	-70.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
	02 06 01		CULTURA	
Ficha:	271	13.392.0011.2064.0000	Gestão em Ações Culturais	-150.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

	02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
Ficha:	272	13.392.0011.2077.0000		Gestão em Ações Culturais	-20.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
	02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
Ficha:	277	15.451.0016.1007.0000		Gestão em Ações de Urbanismo e Ser	-160.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	279	15.451.0016.1007.0000		Gestão em Ações de Urbanismo e Ser	-870.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	284	15.451.0016.2065.0000		Gestão em Ações de Urbanismo e Ser	-50.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	286	15.451.0017.1008.0000		Gestão em Ações de Desenvolvimento	-50.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	287	15.451.0017.1008.0000		Gestão em Ações de Desenvolvimento	-50.000,00
		4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
	02	07	02	SERVIÇOS URBANOS	
Ficha:	288	15.451.0016.2066.0000		Gestão em Ações de Urbanismo e Ser	-40.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	300	15.452.0016.2069.0000		Gestão em Ações de Urbanismo e Ser	-30.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
	02	07	02	SERVIÇOS URBANOS	
Ficha:	305	15.452.0016.2070.0000		Gestão em Ações de Urbanismo e Ser	-20.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	307	15.452.0016.2070.0000		Gestão em Ações de Urbanismo e Ser	-15.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	318	15.452.0016.2073.0000		Gestão em Ações de Urbanismo e Ser	-60.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
	02	07	03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
Ficha:	327	15.452.0020.2071.0000		Gestão em Ações de Saneamento Ger	-50.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

	02 07 05	MEIO AMBIENTE		
Ficha:	333	18.541.0022.2074.0000	Gestão em Ações de Preservação do	-150.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	334	18.541.0022.2074.0000	Gestão em Ações de Preservação do	-50.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	337	18.541.0022.2074.0000	Gestão em Ações de Preservação do	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
	02 08 01	ESPORTE E LAZER		
Ficha:	343	27.812.0012.2075.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	-25.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			**-3.736.000,00**

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 06 DE AGOSTO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1055/2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Eu, **Dr. Marcelo de Paula Mian,** Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei nº 864, de 14 de dezembro de 2017, **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

020703 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

326	15.452.0020.2071.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Água e Esgoto	1.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 00100		
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

020704 TRÂNSITO

380	15.451.0021.2076.0000	Manutenção dos Serviços de Trânsito	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 09500		
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	400000	TRÂNSITO cc. 45-137-4	

020801 ESPORTE E LAZER

347	27.812.0012.2075.0000	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.: 00100		
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.110.000,00**

Fontes de Recurso

01	00	1.050.000,00
95	00	60.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 22 DE AGOSTO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1.066/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias da **Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, CNPJ Nº 59.851.543/0001-65; DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOCO,** Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. nº 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA,** Assessor Fazendário, portador do R.G. nº 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. nº 32.524.868-0 e **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA,** Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. nº 26.832.873-0 SSP/SP para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancários pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO N.º 1.067/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CNPJ Nº 11.370.092/0001-18**; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOCO,** Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. nº 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA,** Assessor Fazendário, portador do R.G. nº 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. nº 32.524.868-0 e **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA,** Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. nº 26.832.873-0 SSP/SP para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do Prefeito Municipal ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancários pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1.068/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, CNPJ Nº 17.831.406/0001-19**;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOCO,** Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. nº 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA,** Assessor Fazendário, portador do R.G. nº 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. nº 32.524.868-0 e **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA,** Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. nº 26.832.873-0 SSP/SP para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do Prefeito Municipal ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancários pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1.069/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CNPJ Nº 13.714.625/0001-67**; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOCO,** Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. nº 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA,** Assessor Fazendário, portador do R.G. nº 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. nº 32.524.868-0 e **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA,** Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. nº 26.832.873-0 SSP/SP para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do Prefeito Municipal, ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancários pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1.070/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ Nº 17.831.388/0001-75**; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOCO,** Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. nº 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA,** Assessor Fazendário, portador do R.G. nº 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. nº 32.524.868-0 e **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA,** Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. nº 26.832.873-0 SSP/SP para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do Prefeito Municipal ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancários pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1.071/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CNPJ Nº 18.694.980/0001-35**; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOCO,** Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. nº 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA,** Assessor Fazendário, portador do R.G. nº 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. nº 32.524.868-0 e **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA,** Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. nº 26.832.873-0 SSP/SP para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancários pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1.072/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CNPJ Nº 23.467.587/0001-49**; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOCO,** Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. nº 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA,** Assessor Fazendário, portador do R.G. nº 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. nº 32.524.868-0 e **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA,** Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. nº 26.832.873-0 SSP/SP para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do Prefeito Municipal ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancários pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1.073/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias do **Fundo Municipal de Cultura, CNPJ Nº 30.218.027/0001-16;**

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOCO,** Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **DIANE CRISTINA REIS**, Tesoureira, portadora do R.G. nº 40.328.044-8, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA,** Assessor Fazendário, portador do R.G. nº 19.167.542-8, **JOSIMARA DA SILVA RIOS**, Auxiliar do Setor de Recursos Humanos, portadora do R. G. nº 32.524.868-0 e **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA,** Diretora de Governo e Relações Institucionais, portadora do R.G. nº 26.832.873-0 SSP/SP para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou da assessora **SUZI APARECIDA DA SILVA BARBOZA**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancários pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1074/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre diária das despesas com alimentação e pouso ao servidor municipal que, no desempenho de suas atribuições, se deslocar temporariamente de sua sede."

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o artigo 1º da Lei 585, de 29 de outubro de 2015,

DECRETA:

Artigo 1º. Ao servidor municipal concursado que se deslocar temporariamente da respectiva sede, no desempenho de suas atribuições, desde que relacionadas com a função que exerce, será concedido diária, de conformidade com os itens abaixo relacionados:

a) Quando o deslocamento abranger o horário de almoço ou jantar:

a.1) no interior: R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por refeição;

a.2) na capital e cidades com mais de 300 km de distância: R$ 60,00 (sessenta reais) por refeição;

a.3) café da manhã: R$ 15,00 (quinze reais) - quando a viagem for antes das 6 (seis) horas da manhã.

b) Quando o deslocamento abranger pouso: **até 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**

c) Entende-se como abrangido pelo horário de almoço, quando o servidor retornar à sede, após as 13 (treze) horas;

d) Entende-se como abrangido pelo horário de jantar, quando o servidor retornar à sede, após as 19 (dezenove) horas;

e) O deslocamento deverá ocorrer, sempre que possível em horário que possibilite o regresso do servidor antes do horário do almoço e/ou jantar.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto 670, de 14 de dezembro de 2015 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1075/2018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

"Estabelece o valorda tarifa do transporte público coletivo urbano no município de São Joaquim da Barra/SP."

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a realização de licitação para a contratação de empresa para a execução do serviço de transporte público coletivo urbano no Município de São Joaquim da Barra/SP e,

Considerando o aumento na qualidade na prestação de serviço, assim como dos ônus, linhas e trajetos do transporte coletivo **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica estabelecido que a partir de **01 de outubro de 2018** o valor da tarifa do transporte público coletivo urbano será de **R$3,79 (três reais e setenta e nove centavos).**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2018.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 de OUTUBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Portarias

PORTARIA N.º 915/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
"Nomeia servidora aprovada em concurso público nº 01/2016".

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

I. Nomeia o servidor JOSE LUCAS IGNACIO SILVEIRA, portador do RG. nº 47.091.306-X e do CPF nº 393.575.838-31, para exercer a função de **SERVIÇOS GERAIS II** junto a esta Municipalidade.

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

PORTARIA Nº 924/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
"REVOGA PORTARIA Nº 683/2017."

Marcelo de Paula Mian, Prefeito do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o parecer da Chefia de Gabinete, contido no Processo Administrativo nº 2173/2018;

Resolve:

I. Fica revogada a Portaria nº 683, de 16 de janeiro de 2017.

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

PORTARIA Nº 925/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
"CRIA PONTO DE TAXI."

Marcelo de Paula Mian, Prefeito do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o parecer da Chefia de Gabinete, contido no Processo Administrativo nº 2173/2018;

Resolve:

I. Fica criado um ponto de táxi, intransferível, na Praça Magino Diniz Junqueira, neste Município de São Joaquim da Barra, com capacidade para 01 (um) veículo.

II. O ponto de táxi de que trata o inciso I, será ocupado pelo Senhor **VICENTE DE PAULA**, portador do RG n.º 7.493.520 SSP/SP e CPF n.º 005.728.818-60, respeitando-se a legislação em vigor.

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

PORTARIA Nº 928/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
"Nomeia Membros da Comissão do Concurso Público 001/2018."

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em emprego público seja precedida de aprovação em concurso público;

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos; resolve:

I. Fica nomeada a Comissão Municipal de Concurso Público para assessoramento no Concurso 01/2016 para provimento dos empregos públicos da administração do Município os servidores seguintes:

- **ALINE RIBEIRO LIONI**
  RG. nº. 47.939.292-4 e CPF nº. 413.822.688-58

- **ROSIMEIRE APARECIDA BENEDITO MARIANO**
  RG nº 13.369.447-1 e CPF nº 092.869.978-17

- **WANDERLEY MATHEUS GARCIA**
  RG nº 46.072.134-3 e CPF nº 378.446.678-85

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

PORTARIA Nº 929/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
"REVOGA PORTARIA Nº 058/2006."

Marcelo de Paula Mian, Prefeito do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os pareceres dos Setores de Fiscalização de Rendas, Jurídico e do Gabinete, contidos no Processo Administrativo nº 2166/2018;

Resolve:

I. Fica revogada a Portaria nº 058, de 18 de setembro de 2006.

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

PORTARIA Nº 930/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
"CRIA PONTO DE TAXI."

Marcelo de Paula Mian, Prefeito do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os pareceres dos Setores de Fiscalização de Rendas, Jurídico e do Gabinete, contidos no Processo Administrativo nº 2166/2018;

Resolve:

I. Fica criado um ponto de táxi, intransferível, na Praça Sete de Setembro, neste Município de São Joaquim da Barra, com capacidade para 01 (um) veículo.

II. O ponto de táxi de que trata o inciso I, será ocupado pelo Senhor **DIEGO SILVA SARTORATO**, portador do RG n.º 46.330.700-8 SSP/SP e CPF n.º 378.171.798-40, respeitando-se a legislação em vigor.

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

PORTARIA Nº 931/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"Revoga Portaria."

Marcelo de Paula Mian, Prefeito do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte a **PORTARIA:**

I. Fica revogada a Portaria 393, de 16 de janeiro de 2015.

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2018
REGISTRO DE PREÇOS 027/2018

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora Madalena Marta Macedo Medeiros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2018, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto à empresa CENTRO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MEDCAL, pelo valor total de R$ 3.279.999,84 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

São Joaquim da Barra, 16 de outubro de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito